



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

DECRETO Nº 002/2023

*Dispõe sobre a aprovação das
contas de Governo dos
Administradores do Executivo
Municipal de Dezesseis de
Novembro, referente ao exercício de
2007.*

LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUSA, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte

Art. 1º. As contas públicas do Município de Dezesseis de Novembro, referente ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do Sr. Rosalino Batista da Silva, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS, nº 17.303.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, mencionado no *caput* deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das comissões, 30 de maio de 2023.

Luiz Carlos Medeiros de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: CM DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Enviado em: 31/05/2023 14:40
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Julgamento das Contas pelo Legislativo
Interessado: Luiz Carlos Medeiros de Souza (563.067.410-20)
Nr. do Protocolo: 547151

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	31/05/2023 14:40
Protocolo enviado por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA.	31/05/2023 14:40
Peça nº 5187302 assinada por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA (LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA)	31/05/2023 14:40
Peça Documentação remetida pela origem (5187302) anexada por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA	31/05/2023 14:39
e-Protocolo acessado pela primeira vez por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA	31/05/2023 14:38
Protocolo criado por LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA.	31/05/2023 14:38

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.

Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.